



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO
REGIMENTO ELEITORAL**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento, elaborado e proposto pela Comissão Eleitoral criada pelo Conselho da Faculdade de Conservação e Restauro (Portaria Nº 005/2025/FACORE/ITEC/UFGA), disciplina o processo eleitoral para escolha do Diretor e do Vice-diretor da referida faculdade para o período de agosto de 2025 a julho de 2027.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Conservação e Restauro será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por:

- I. Um (1) docente cujo nome foi aprovado em reunião do conselho da Faculdade, que será seu Presidente;
- II. Um (1) servidor técnico representante dos técnicos do conselho da Faculdade;
- III. Um (1) discente representante dos alunos da Faculdade.

§2º - É vedada a qualquer membro da comissão eleitoral a candidatura à direção da Faculdade, assim como assumir pró-tempore cargos da direção.

Art. 4º - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 5º – Compete à comissão eleitoral:

- I – Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição que se refere a este regimento
- II – Zelar pelo cumprimento deste Regimento e calendário eleitoral
- III – Divulgar todos os procedimentos e informações para o bom desenvolvimento das eleições
- IV – Organizar e disciplinar os debates entre as chapas, se houver necessidade, estabelecendo calendário específico.

3. DOS CANDIDATOS

Art. 6º As inscrições das chapas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será feita por meio de um documento encaminhado à Secretaria da FACORE, em que expresse a intenção das candidaturas, com a devida assinatura dos candidatos, até a data final do prazo para inscrição.

§1º - As chapas, deverão apresentar, no ato da inscrição, os nomes dos candidatos, em requerimento devidamente preenchido.

§2º Somente será aceita a inscrição de candidatos em que conste expressamente no documento de inscrição os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, respectivamente.

Art. 7º A inscrição de candidatos será realizada no período de 8h do dia 16 às 18h do dia 23 de junho de 2025 via e-mail para o endereço **flavia.op@ufpa.br**.

§1º Cada chapa é responsável inteiramente pela propaganda eleitoral, obedecendo aos princípios da ética e da legislação federal em vigor.

Art. 8º A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 24 de junho de 2025 na página oficial da FACORE.

Art. 9º A eleição será realizada apenas na condição de mais de uma chapa haver se inscrito para o pleito.

Parágrafo único - Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição por aclamação e a homologação da mesma ocorrerá em Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade marcada para até 72h após a homologação das inscrições das chapas.

4. DOS ELEITORES

Art. 10º Os eleitores constituem-se:

I – Todos os membros do quadro docente da FACORE;

II - Todos os discentes da FACORE, regularmente matriculados no semestre em que ocorrer a eleição.

III - Todos os técnicos vinculados à FACORE.

5. DA ELEIÇÃO

Art. 11 A votação será realizada das 09h do dia 30 de junho até as 18h do dia 1º de julho de 2025, por meio do sistema on-line SIG-Eleição, cujo link estará disponível no SIGUFPA (endereço eletrônico (<https://sigeleicao.ufpa.br/sigeleicao/>)).

§1º - O acesso ao SIG-Eleição poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade.

§2º - Para a autenticação do eleitor no SIG-Eleição será necessário ter a credencial (usuário e senha) única e intransferível de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFPA (SIGUFPA).

§3º - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIG-Eleição, que não identificará em qual candidato o eleitor votou.

§4º - Em caso de impossibilidade quanto ao bom funcionamento do SIG-Eleição, como descrito no Art. 09º, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo, afim de garantir o tempo hábil à eleição. §2º. Em caso de não funcionamento do SIG-Eleição nos dias de votação, a comissão eleitoral indicará nova data de votação de acordo com as orientações do CTIC, sem que haja prejuízo no processo de inscrição e homologação das chapas.

Art. 12 O resultado da votação será exposto levando em consideração as seguintes porcentagens: I - docente e técnico 70%; II - discente 30%.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre as chapas, será utilizado o critério de maior tempo de exercício efetivo da docência, na UFPA, do representante titular.

Art. 13 O resultado da eleição será divulgado no dia 04 de julho de 2025, no site oficial da FACORE

Parágrafo único. O prazo para a imposição de recursos será contado até 48 horas (dias úteis) após o período de votação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral durante o seu período de exercício e em última pelo Conselho Faculdade de Conservação e Restauo do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará

Belém, 05 de junho de 2025

A comissão

Portaria Nº 005/2025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO
REGIMENTO ELEITORAL**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - GESTÃO 2025/2027**

À Comissão Eleitoral da Faculdade de Conservação e Restauro – ITEC – UFPA

Solicitamos a inscrição da chapa abaixo discriminada para a eleição para Direção da FACORE/ITEC/UFPA, biênio 2025/2027

Nome:

Candidato (a) a Diretor (a)

Assinatura:

SIAPE Nº

Nome:

Candidato (a) a Vice - Diretor (a)

Assinatura:

SIAPE nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO
REGIMENTO ELEITORAL**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Inscrição de candidatos:	08h do dia 16 às 18h do dia 23 de junho de 2025
Homologação das inscrições:	24 de junho de 2025
Interposição de recursos:	Até 48h (dias úteis)
Votação:	09h do dia 30 de junho até as 18h do dia 1º de julho de 2025
Interposição de recursos:	Até 48h (dias úteis)
Resultado da votação:	04 de julho de 2025
Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade:	Até 72h após a homologação